



# CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

## Decreto Lei nº 2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o pedido de manutenção da Entidade Lea Rosenberg no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**CONSIDERANDO** QUE O CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 01 de 17 de janeiro de 2019 – que Aprova os critérios para a inscrição e Renovação de inscrição das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Carapicuíba;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Visitas, Comissão de Atos Normativos e a deliberação do plenário do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.** DEFERIR o pedido de renovação da Entidade abaixo relacionada:

- **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LEA ROSENBERG**

**Artigo 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>

Atenciosamente,

Érica Sales de Souza  
Presidente do CMPD